

14 DE MAIO DE 1982

A M O R

ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Av. Duque de Caxias, 331 - Centro - Abreu e Lima - PE

Fones/Fax: (081) 512.2066/512.4286/512.1907/512.2129

L E I N° 346 /97

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Abreu e Lima de de 1997

Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto
PREFEITO



EMENTA: Cria o Projeto de Incentivo e Apoio ao Desporto Amador e Autoriza Abertura de Crédito Especial.

Art. 1º - Fica criado no Município o "Projeto de Incentivo e Apoio ao Desporto Amador", com o objetivo de desenvolver e incentivar a prática de esportes, em suas diversas modalidades, no Município.

Art. 2º - Será dado prioridade à prática de esportes praticados através de Associações Comunitárias, Clubes Sociais e Desportivos, legalmente constituídos como Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, e devidamente cadastrados no setor competente da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima-PE.

Art. 3º - Para satisfação dos objetivos especificados no Artigo Primeiro, a Prefeitura promoverá:

1.- Incentivo à prática de esportes, especialmente nas Escolas Municipais;

2.- Incentivo à criação de certame desportivo entre as Escolas Municipais, denominado "Jogos Intercolégiais de Abreu e Lima";

3.- Incentivo à realização de certames desportivos entre as agremiações existentes no Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Av. Duque de Caxias, 311 - Centro - Abreu e Lima - PE
Fones/Fax: (081) 542.2066/ 542.1286/ 542.1907/ 542.2129



4.- Incentivo à participação de agremiações do Município em certames e torneios intermunicipais e outros de caráter estadual e nacional;

5.- Construção de mine praças de esportes nos bairros da cidade e centros comunitários da Zona Rural;

6.- Incentivo à legalização de Associações, Clubes Sociais e Desportivos;

7.- Auxílio financeiro e/ou em material de esportes, quando da realização de eventos cuja importância seja considerada de interesse para o desenvolvimento dos desportos;

8.- Auxílio financeiro e/ou em material de esportes e associações, clubes sociais ou desportivos, quando julgado necessário ao desenvolvimento da prática de esportes na entidade.

Art. 4º - A concessão de auxílio financeiro e/ou em material de esportes a times, grupos e corporações que não seja legalmente constituídos somente será concedido quando julgado como de interesse ao desenvolvimento da prática do esporte a que se referir, com vistas a que venha a ser entidade legal.

Parágrafo Único - A concessão de auxílio financeiro e/ou em material a times, grupos e corporações que não sejam legalmente constituídos será julgada em pedido formulado com a subscritção de, no mínimo, 05(cinco) participantes.

Art. 5º - Atribuir à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto a administração do Projeto de Incentivo e Apoio ao Desporto Amador.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender, no corrente exercício, às despesas com a execução do Projeto de Incentivo e Apoio ao Desporto Amador, criado na presente Lei.

Parágrafo Único - O Crédito de que trata o presente Artigo terá a seguinte classificação:

a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Av. Duque de Caxias, 334 - Centro - Abreu e Lima - PE
Fones/Fax: (081) 542.2066/ 542.1286/ 542.1907/ 542.2129



- b) FUNCIONAL: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
224 - DESPORTO AMADOR
1.43 - INCENTIVO E APOIO AO DESPORTO AMADOR R\$ 20.000,00
- c) ECONÔMICA: 3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 2.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 13.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.3.1 - Subvenções Sociais R\$ 1.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes R\$ 1.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente
4.3.0.0 - Transferências de Capital
4.3.3.2 - Contribuições para Despesas de Capital

Art. 7º - O Crédito de que trata o Artigo anterior correrá por conta da Anulação das seguintes dotações da Lei Orçamentária vigente:

2.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03070211.02 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA

4.1.2.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

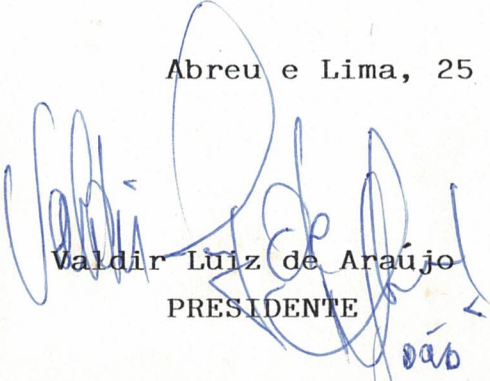
"Casa Antônio Amaro Bezerra"

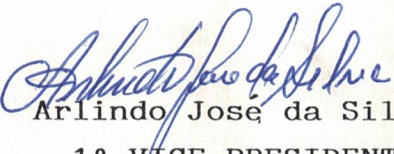
Av. Duque de Caxias, 331 - Centro - Abreu e Lima - PE
Fones/Fax: (081) 542.2066/ 542.1286/ 542.1907/ 542.2129



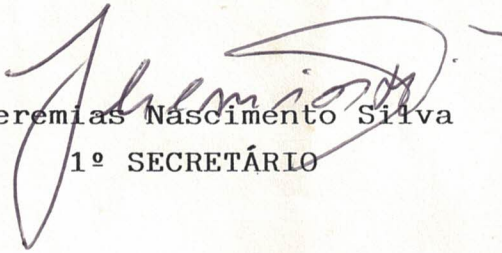
Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

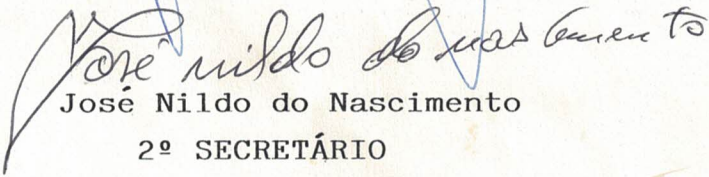
Abreu e Lima, 25 de setembro de 1997


Valdir Luiz de Araújo
PRESIDENTE


Arlindo José da Silva
1º VICE-PRESIDENTE


João Alves de Andrade Filho
2º VICE-PRESIDENTE


Jeremias Nascimento Silva
1º SECRETÁRIO


José Nildo do Nascimento
2º SECRETÁRIO